



**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.01.26.02**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros do Hospital Municipal de Paraipaba-CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**LOCAL DO PREGÃO:** Rua Joaquim Braga nº 296 – Centro – Paraipaba - CE.

**DATA DE ABERTURA:** 12/02/2014 às 09:30 Horas

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos gêneros;
- 8. PREGOEIRA:** - Servidora designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

*ve*



**10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

**11. PMP:** - Prefeitura Municipal de Paraipaba;

**01.00- DO OBJETO:**

01.01 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros do Hospital Municipal de Paraipaba-CE, em quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**I. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.**

**II. MINUTA DE PROPOSTA.**

**III. MINUTA CONTRATUAL.**

**IV. FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.**

**V. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.**

**VI. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**VII. DECLARAÇÃO DE MENORES.**

**02.00 - DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**02.01 - Restrições de participação.**

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**02.01.06. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.**

**02.01.06.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.**

**02.02 - Condições de participação**

02.02.01 - Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para fornecimento dos gêneros, em conformidade com artigo 4. inciso XIV da Lei nº. 10.520/02.

re



02.02.03 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

### **03.00 - DO CREDENCIAMENTO**

03.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando à Pregoeira:

a) O original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar à Pregoeira, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

**a.1) A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

b) O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo VI)**.

c) O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão **(Anexo V)**.

d) Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, apresentar ainda a Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **Anexo IV**.

d.1) - A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à Comissão junto com os documentos de Credenciamento.

d.2) - **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o sub-item d) do item 03.01 e presentes na sessão de licitação.**

03.02 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

03.03 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.04 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.05 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento **(Anexo IV)**.

03.05.01 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item **03.05**, fazendo constar em tal

*Joe*



documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e ~~que se~~ compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**03.05.02 - A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item 03.05.01 acima, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 03.05 deste capítulo.**

03.05.03 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

03.05.04 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

03.06 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do sub item 03.01, ou a **incompatibilidade dos objetivos sociais com o objeto da licitação**, implicará no **não credenciamento do licitante**, e por conseqüência, **na impossibilidade de sua participação no certame.**

03.07 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMP, sito à Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, ao qual serão encaminhados à Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.08 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

#### **04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

04.01 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.01.26.02  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA  
PROPONENTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**04.02.01 - Proposta de Preços** impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo ainda:

04.02.01.01 - A modalidade e o número da licitação;

04.02.01.02 - Endereçamento a (o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Paraipaba;

04.02.01.03 - Razão Social, CNPJ, endereço, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

04.02.01.04 - Prazo e condições de entrega dos produtos conforme os termos do edital;

*Joe*



04.02.01.05 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura da presente sessão de Pregão.

04.02.01.06 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, seguindo a unidade de medida consignada no edital, **com a respectiva marca**, bem como valores unitários e totais que compõem o valor global por item e por lote, sendo o valor global do lote disposto em numeral e por extenso.

04.02.01.07 - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso;

04.02.01.08 - Quantidade ofertada por item e por lote, observando o disposto no ANEXO II deste edital;

04.02.01.08.01 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas que cotarem quantitativos em desconformidade com o Termo de Referência do objeto.

04.02.01.09- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

04.02.01.10 - Os produtos/serviços ofertados deverão ser da última produção comercializável no mercado, exceto se for expressamente solicitada pela CONTRATANTE uma produção mais antiga.

04.02.01.11 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

04.03- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

04.04- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários, cabendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

04.05 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

04.05.01- A proposta deve contemplar o quantitativo dos itens e dos lotes em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

04.06- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

04.07- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com esta cláusula.

04.08 - Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a Pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita de menor preço.

je



04.09 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

### **05.00 - DOS LANCES VERBAIS**

05.01 - O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

### **06.00 - DA HABILITAÇÃO**

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa a:

#### **06.01.01 - PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:**

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

#### **06.01.01.02 - Regularidade Fiscal:**

06.01.01.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.01.01.02.02 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

*me*



06.01.01.02.03 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTIS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.01.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943)

### **06.01.01.03 - Qualificação Econômico-Financeira**

06.01.01.03.01- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a. 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

a. 2) - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.01.03.02 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

### **06.01.01.04 - Qualificação Técnica**

06.01.01.04.01 - Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

06.01.01.04.02 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

06.01.01.04.02.01 - O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato.

**06.01.01.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.**

### **06.01.02 - PARA AS DEMAIS LICITANTES:**

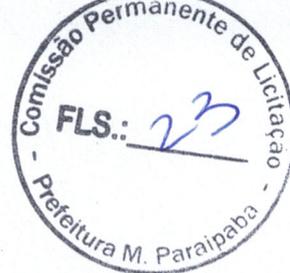
#### **06.01.02.01 - Habilitação Jurídica:**

06.01.02.01.01- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

06.01.02.01.02 - No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

06.01.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

*je*



06.01.02.01.04 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02.01.05 - Alvará de funcionamento.

06.01.02.01.06 - Cédula de identidade do responsável legal.

#### **06.01.02.02 - Regularidade Fiscal:**

06.01.02.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.01.02.02.02 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

06.01.02.02.03 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.02.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943)

#### **06.01.02.03 - Qualificação Econômico-Financeira**

06.01.02.03.01- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a. 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

a. 2) - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.02.03.02 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

#### **06.01.02.04 - Qualificação Técnica**

06.01.02.04.01 - Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

06.01.02.04.02 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

06.01.02.04.02.01 - O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de compra e venda.

for